

CERTIDÃO
ATA DA OCTINGENTÉSIMA OCTAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS

NIRE 53300000859/CNPJ nº 00001180/0001-26

Certifica-se, para os devidos fins, que a 881ª reunião do Conselho de Administração da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras (“Companhia”) foi instalada aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às 14h04min, com suspensão dos trabalhos registrado às 19h05min. A reunião foi retomada aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às 09h03min, com encerramento dos trabalhos registrado às 13h35min. A reunião transcorreu por videoconferência em ambiente exclusivamente remoto – Cisco Webex Meetings. Assumiu remotamente a presidência dos trabalhos o Conselheiro RUY FLAKS SCHNEIDER (RFS). Os Conselheiros WILSON PINTO FERREIRA JR. (WFJ), MAURO GENTILE RODRIGUES CUNHA (MRC), LUCIA MARIA MARTINS CASASANTA (LMC), RICARDO BRANDÃO SILVA (RBS), MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS (MSF), LUIZ EDUARDO DOS SANTOS MONTEIRO (LEM), DANIEL ALVES FERREIRA (DAF), FELIPE VILLELA DIAS (FVD) e BRUNO EUSTÁQUIO FERREIRA CASTRO DE CARVALHO (BEC) participaram remotamente da reunião. Não houve registro de ausências. Participaram da reunião ainda o Secretário de Governança, BRUNO KLAPPER LOPES (BKL), e o Assessor do Conselho de Administração, FERNANDO KHOURY FRANCISCO JUNIOR (FKJ). Por maioria dos presentes, vencido apenas o Conselheiro LEM que registrou voto de reprovação, considerando ainda a recomendação favorável emitida pelo Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário – CAE, e com base no material de suporte correlato, o Conselho de Administração da Eletrobras, embasado no disposto no artigo 204, § 2º, da Lei nº 6.404/1976 e no artigo 36, inciso XXXII do Estatuto Social da Companhia, aprovou em 29.01.2020, nos termos propostos pela Diretoria Executiva, o pagamento, a título de dividendos intermediários, do valor total de **R\$ 2.291.888.692,48 (dois bilhões, duzentos e noventa e um milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)**, à conta da reversão da integralidade do saldo da Reserva Especial de Dividendos Retidos, que foi constituída mediante a aprovação pela 59ª Assembleia Geral Ordinária, de 29 de abril de 2019, que deliberou sobre a destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 202 da Lei nº 6.404/1976 (“Dividendos Intermediários”). Registrou-se que a decisão de distribuição dos Dividendos Intermediários decorre da revisão da situação financeira da Companhia e de sua liquidez. Considerando que se trata da primeira oportunidade de pagamento de dividendos, no ano de 2021, a Companhia observará o pagamento prioritário aos acionistas detentores de ações preferenciais das classes “A” e “B”, nos termos do artigo 10º, §§ 1º e 2º, do Estatuto Social vigente. Desta forma, os Dividendos Intermediários devem ser assim distribuídos: (i) R\$ 2,076526491 por ação preferencial da classe “A”; (ii) R\$ 1,578642595 por ação preferencial da classe “B”; e (iii) R\$ 1,435129631 por ação ordinária. Não haverá atualização monetária dos referidos valores, tendo em vista que o disposto no artigo 1º, § 4º, do Decreto nº 2.673/1998, reproduzido no artigo 56, § 2º, do Estatuto Social da Eletrobras, não se aplica à distribuição de dividendos intermediários à conta de reservas de lucros constituídas em exercícios anteriores. Os valores a serem pagos não devem ser imputados ao montante do dividendo obrigatório que porventura venha a ser apurado e declarado em relação ao exercício social de 2020. Tendo em vista que, mediante a distribuição dos Dividendos Intermediários, haverá o cumprimento, no exercício social de 2021, do pagamento do dividendo prioritário das ações preferenciais das classes “A” e “B”, outros eventuais dividendos que vierem a ser declarados e pagos, durante o exercício de 2021, serão destinados, primeiramente, aos acionistas detentores de ações ordinárias, observando-se o disposto nos §§ 3º e 4º do artigo 10º do Estatuto Social vigente. O pagamento dos dividendos intermediários deverá ser realizado no dia 19 de fevereiro de 2021, com

base na composição acionária de 03 de fevereiro de 2021 ("data de corte"), sendo que as ações da Companhia serão negociadas "ex-direito" a dividendos a partir de 04 de fevereiro de 2021, inclusive. Os diretores ficam autorizados a praticar todos os atos necessários ao pagamento dos dividendos intermediários ora aprovados. A presente certidão é lavrada e assinada por mim, BRUNO KLAPPER LOPES, Secretário de Governança do Conselho de Administração da Eletrobras.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2021.

BRUNO KLAPPER LOPES
Secretário de Governança